



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

ATO Nº 1567/23

Altera o Ato nº 1.301, de 23 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a experiência adquirida em tempos de pandemia com as medidas administrativas voltadas ao combate da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO as facilidades propostas pelo uso de recursos tecnológicos como meios eficazes de comunicação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O Ato nº 1.301, de 23 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11.

Parágrafo único. Os servidores aposentados deverão ser comunicados, ainda da realização do recadastramento, assim como do prazo e condições, por meios eletrônicos como e-mail ou aplicativo de mensagens, por correspondência a ser enviada com antecedência, ou por comunicação pessoal. (NR)"

.....

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/02/2023, p. 93 c. 3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.